



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO – CIB Nº 039 /2007, de 26 de julho de 2007.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto para credenciamento das APAE's de Araguaína, Colinas, Nova Olinda e Guaraí;

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria nº 931/1997, em especial o art. 2º, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a análise, discussão e pactuação do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada em 26 de julho de 2007;

Considerando a Portaria nº. 1635/GM de 12 de setembro de 2002 que diz respeito à reabilitação de deficientes mentais e autistas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para credenciamento das APAE's de Araguaína, Colinas, Nova Olinda e Guaraí;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.


Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho
Presidente

Portaria n.º 1635/GM Em 12 de setembro de 2002.

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de garantir às pessoas portadoras de deficiência mental e de autismo assistência por intermédio de equipe multiprofissional e multidisciplinar, utilizando-se de métodos e técnicas terapêuticas específicas,

Considerando a necessidade de organização do atendimento à pessoa portadora de deficiência mental e de autismo no Sistema Único de Saúde, e

Considerando a necessidade de identificar e acompanhar os pacientes com deficiência mental e autismo que demandem cuidados de atenção em saúde, resolve:

Art. 1º Incluir, no Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA-SUS, o procedimento abaixo relacionado:

38.000.00-8	Acompanhamento de Pacientes
38.080.00-1	Acompanhamento de Pacientes com Deficiência Mental ou com Autismo
38.081.00-8	Acompanhamento de Pacientes com Deficiência Mental ou com Autismo
38.081.01-6	Acompanhamento de Pacientes que Necessitam de Estimulação Neuro – Sensorial

Consiste no conjunto de atividades individuais de estimulação sensorial e psicomotora, realizada por equipe multiprofissional, visando à reeducação das funções cognitivas e sensoriais. Inclui avaliação, estimulação e orientação relacionadas ao desenvolvimento da pessoa portadora de deficiência mental ou com autismo (máximo 20 procedimentos/paciente/mês).

Nível de Hierarquia	04, 06, 07, 08
Serviço/Classificação	18/100
Atividade Profissional	02, 28, 36, 39, 54, 55 57, 62, 89
Tipo de Prestador	01,02,03,04,05,06,07,09,11,12, 13,14, 15, 16, 17,19
Tipo de atendimento	00
Grupo de atendimento	00
Faixa Etária	00
CID	F70,F71,F72,F73,F78,F79,F83,F84,F84.0.F84.1,F84.2,F84.3,F84.4,F84.5,F84.8, F84.9
Valor do Procedimento	14,00

Art. 2º Incluir, no Subsistema de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo – APAC-SIA, o Procedimento definido no Artigo 1º desta Portaria e regulamentar a utilização de instrumentos e formulários para sua operacionalização:

- Laudo para Emissão de APAC para pessoas portadoras de deficiência mental ou com autismo (Anexo I). Este documento justifica, perante o órgão autorizador, a solicitação do procedimento. Deve ser corretamente preenchido pelo profissional responsável pelo paciente, em duas vias. A primeira via ficará arquivada no órgão autorizador e a segunda será encaminhada para a unidade onde será realizado o procedimento.
- APAC-I/Formulário (Anexo II). Documento destinado a autorizar a realização de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade/custo. Deve ser preenchido em duas vias pelos autorizadores. A primeira via ficará arquivada no órgão autorizador e a segunda via será encaminhada para a unidade onde será realizado o procedimento.
- APAC-II/Meio Magnético - Instrumento destinado ao registro de informações, identificação de paciente e cobrança dos procedimentos ambulatoriais de alta complexidade/custo.

§ 1º Os gestores estaduais/municipais poderão estabelecer Lay Out próprio do Laudo e definir outras informações complementares que se fizerem necessárias, desde que mantenham as informações contidas no Lay Out desta Portaria.

§ 2º A confecção e distribuição da APAC-I/Formulário são de responsabilidade das Secretarias Estaduais de Saúde, de acordo com a Portaria SAS/MS nº 492, de 26 de agosto de 1999.

§ 3º Cabe aos gestores estaduais / municipais designar os órgãos autorizadores.

Art. 3º Estabelecer que permanece a utilização do número do Cadastro de Pessoa Física/Cartão de Identidade do Contribuinte – CPF/CIC para identificar os pacientes no Sistema.

Parágrafo Único – O uso do CPF/CIC não é obrigatório para os pacientes que não o possuem até a data da realização do Procedimento. Nesses casos, eles serão identificados nominalmente.

Art. 4º Definir que a APAC-I/Formulário será emitida para a realização do procedimento de código 38.081.01-6 Acompanhamento de Pacientes que Necessitam de Estimulação Neuro – Sensorial (Procedimento Principal).

Art. 5º Definir que a cobrança do procedimento autorizado na APAC-I/Formulário será efetuada somente por intermédio da APAC-II/Meio Magnético, da seguinte forma:

§ 1º APAC-II/Meio Magnético Inicial - abrange o período que compreende a data de início da validade da APAC-I/Formulário até o último dia do mesmo mês;

§ 2º APAC-II/Meio Magnético de Continuidade – abrange o período que compreende os 2º e 3º meses subsequentes a APAC-II/Meio Magnético Inicial.

Art. 6º Estabelecer que somente as unidades cadastradas no SIA/SUS que possuam o serviço de reabilitação com classificação 18/100 poderão realizar/cobrar o procedimento de código 38.081.01-6 Acompanhamento de Pacientes que Necessitam de Estimulação Neuro – Sensorial.

Art. 7º As unidades cadastradas no SIA-SUS que prestam atendimento ao portador de deficiência mental e autismo poderão realizar e cobrar em BPA (Formulário ou Meio Magnético) os seguintes procedimentos:

0702104-6 - Aplicação de testes para psicodiagnóstico.

0702105-4 - Terapias em Grupo

0702106-2 - Terapias Individuais

0702107-0 - Visita Domiciliar para Consulta/Atendimento em Assistência Especializada e de Alta Complexidade

18.01101-2 - Atendimento a alterações motoras

19.141.01.7 - Atendimentos a pacientes que demandem cuidados intensivos de reabilitação visual e/ou auditiva e/ou mental e/ou autismo.

19.151.03-9 - Atendimento em Oficinas Terapêuticas I

19.151.04-7 - Atendimento em Oficinas Terapêuticas II

Art. 8º Determinar que a APAC-II/Meio Magnético poderá ser encerrada com os códigos abaixo discriminados, de acordo com a Tabela de Motivos de Cobrança do SIA/SUS:

6.3 Alta por abandono do tratamento;

6.9 Alta por conclusão do tratamento;

7.1 Permanece na mesma UPS com o mesmo procedimento;

7.2 Permanece na mesma UPS com mudança de procedimento;

8.1 Transferência para outra UPS;

9.1 Óbito relacionado à doença;

9.2 Óbito não relacionado à doença.

Art. 9º Definir que o valor do Procedimento constante do Artigo 1º desta Portaria inclui todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais, voltadas para a assistência às pessoas portadoras de deficiência mental ou autismo.

Art. 10. Utilizar as Tabelas do Sistema APAC-SIA, abaixo relacionadas, para registrar as informações referentes aos procedimentos:

- Tabela Motivos de Cobrança (Anexo III);

- Tabela de Nacionalidade (Anexo IV)

Art. 11. Definir que o Departamento de Informática do SUS - DATASUS disponibilizará em seu BBS/DATASUS/MS área 38 - SIA, o programa da APAC-II/Meio Magnético a ser utilizado pelos prestadores de serviço.

Art. 12. Estabelecer que é de responsabilidade dos gestores estaduais e municipais, dependendo das prerrogativas e competências compatíveis com o nível de gestão, efetuarem o acompanhamento, o controle, a avaliação e a auditoria que permitam garantir o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 13. Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

10.302.0023.4306 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS;

10.302.0023.4307 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar prestado pela Rede Cadastrada no Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência outubro/2002, revogando-se as disposições em contrário.

BARJAS NEGRI

INSERIR ANEXO I - imagem

INSERIR ANEXO II - imagem

ANEXO III

TABELA DE MOTIVO DE COBRANÇA DA APAC

Cód.	Descrição
2.1	Recebimento de órtese e prótese e meios auxiliares de locomoção
2.2	Equipamento não dispensado dentro do período de validade da APAC;
2.3	Equipamento não dispensado (inadequação do equipamento)
3.1	Deficiência auditiva comprovada (utilizado para a indicação do AASI)
3.2	Adaptação do AASI (utilizado para indicação do procedimento acompanhamento)
3.3	Progressão da perda auditiva (utilizado para indicação de reposição do AASI)
3.4	Falha técnica de funcionamento dos componentes internos e/ou externos do AASI (utilizado para indicação de reposição do AASI)
	Indicação para cirurgia com implante

3.5	coclear
3.6	Audição normal
3.7	Diagnóstico em fase de conclusão (utilizado para cobrança dos exames BERA e Emissões Otoacústicas)
4.1	Exame(s) realizado(s)
4.2	Paciente não compareceu para tratamento
5.1	Suspensão do(s) medicamento(s) por indicação médica devido à conclusão do tratamento
5.2	Permanência do fornecimento do(s) medicamento(s) por continuidade do tratamento
5.3	Suspensão do fornecimento do(s) medicamento(s) por transferência do paciente para outra UPS
5.4	Suspensão do fornecimento do(s) medicamento(s) por óbito
5.5	Suspensão do fornecimento do(s) medicamento(s) por abandono do tratamento
5.6	Suspensão do fornecimento do(s) medicamento(s) por indicação médica devida a mudança da medicação
5.7	Suspensão do fornecimento do(s) medicamento(s) por indicação médica devido a intercorrências
5.8	Interrupção temporária do fornecimento do(s) medicamento(s) por falta da medicação
6.0	Alta do treinamento de DPAC ou DPA
6.1	Alta por recuperação temporária da função renal
6.2	Alta para transplante
6.3	Alta por abandono do tratamento
6.4	Alta do acompanhamento do receptor de transplante para retransplante por perda do enxerto
6.5	Alta de procedimentos cirúrgicos
6.6	Alta por progressão do tumor na vigência do planejamento (sem perspectiva de retorno ao tratamento)
6.7	Alta por toxicidade (sem perspectiva de retorno ao tratamento)
6.8	Alta por outras intercorrências;
6.9	Alta por conclusão do tratamento
7.1	Permanece na mesma UPS com mesmo procedimento
7.2	Permanece na mesma UPS com mudança de procedimento
7.3	Permanece na mesma UPS com mudança de procedimento em função de mudança de linha de tratamento

27/7/2007

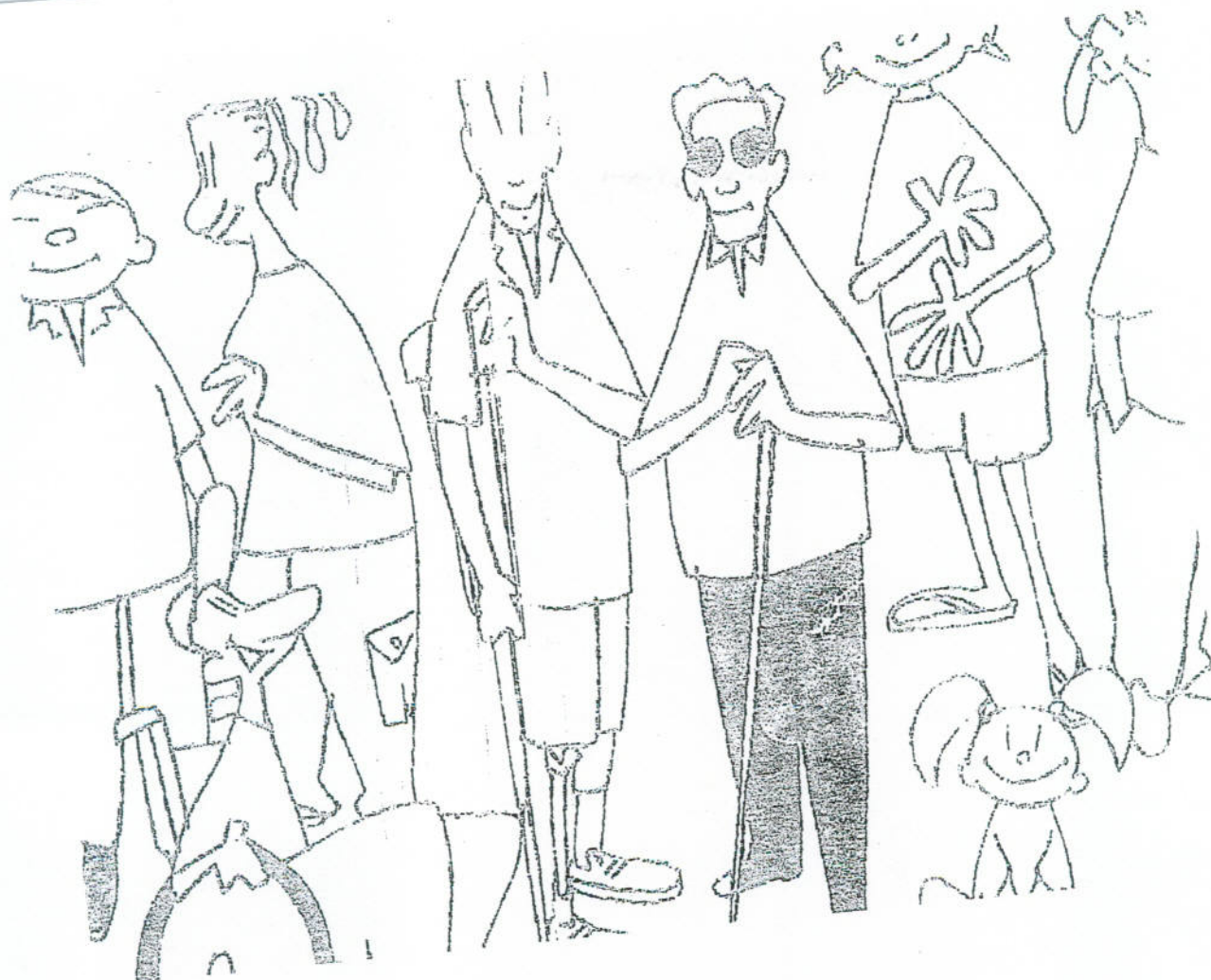
7.4	Permanece na mesma UPS com mudança de procedimento em função de mudança de finalidade de tratamento
7.5	Permanece na mesma UPS com mudança de procedimento por motivo de toxicidade
8.1	Transferência para outra UPS
8.2	Transferência para internação por intercorrência
9.1	Óbito relacionado à doença
9.2	Óbito não relacionado à doença
9.3	Óbito por toxicidade do tratamento

ANEXO IV

TABELA DE NACIONALIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
14	VENEZUELANO
15	COLOMBIANO
16	PERUANO
17	EQUATORIANO
18	SURINAMES
19	GUIANENSE
20	NATURALIZADO BRASILEIRO
21	ARGENTINO
22	BOLIVIANO
23	CHILENO
24	PARAGUAIO
25	URUGUAIO
30	ALEMÃO
31	BELGA
32	BRITÂNICO
34	CANADENSE
35	ESPAÑHOL
36	NORTE - AMERICANO (EUA)
37	FRANCÊS
38	SUÍÇO
39	ITALIANO
41	JAPONÊS
42	CHINÊS
43	COREANO
45	PORTUGUÊS
48	OUTROS LATINO-AMERICANOS
49	OUTROS ASIÁTICOS
50	OUTROS

27/7/2007



REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DO TOCANTINS

SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

GERENCIA ESTADUAL DE REABILITAÇÃO, ORTESE E PROTESE

2007

DEFICIÊNCIA

- DEFICIÊNCIA – Pessoa que apresenta, em caráter permanente, perdas ou anormalidades de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem limitação para o desempenho de atividades dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
- Estima-se 24,5 milhões de pessoas com deficiência no Brasil – Censo IBGE/2000

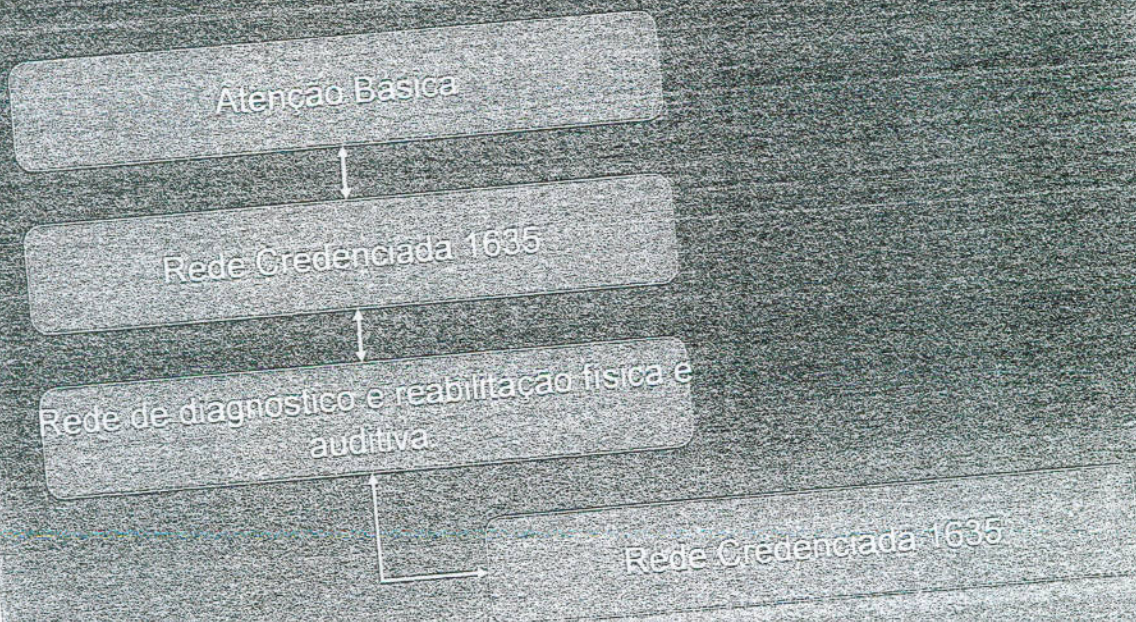
Deficiência no Tocantins

- 178.614 pessoas com deficiência (física, auditiva, visual e mental) no Tocantins
- 2.722 deficientes físicos, auditivos e visual atendidos desde Abril/03 a Dezembro/06
- Faturado em 2006 R\$453.896,68 órteses, próteses física e visual e bolsas coletoras
- Estima-se 89.307 pessoas com deficiência mental

Diretrizes da Gerência

- Promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiências
- Assistência integral a saúde da pessoa com deficiência
- Prevenção de deficiência
- Organização e funcionamento dos serviços de atenção a saúde da PCD
- Ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação
- Capacitação de recursos humanos

REDE DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA MENTAL/ AUTISTA



UNIDADES COM VISITA TÉCNICA

➤ APAE – ARAGUAÍNA

➤ Serviços

- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Serviço social
- Psicologia
- Odontologia
- Neurologia
- Enfermagem
- Endocrinologia
- Farmácia
- Nutrição
- Clínica
- Pediatría

➤ Estrutura

- Consultórios para atendimento individual
- Sala de cinesioterapia
- Banheiros adaptados
- Equipamentos de reabilitação física
- Unidade de saúde independente da unidade de educação

UNIDADES COM VISITA TÉCNICA

➤ APAE – GUARAI

➤ Serviços

- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Serviço social
- Psicologia
- Pedagogia

➤ Estrutura

- Consultórios para atendimento individual
- Sala de cinesioterapia
- Banheiros adaptados
- Equipamentos de reabilitação física
- Unidade de saúde integrada a educação

UNIDADES COM VISITA TÉCNICA

➤ APAE – NOVA OLINDA

➤ Serviços

- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Serviço social
- Pedagogo

➤ Estrutura

- Sala de atendimento individual multiprofissional
- Sala de cinesioterapia
- Banheiros adaptados
- Equipamentos de reabilitação física
- Unidade de saúde e educação integrado

UNIDADES COM VISITA TÉCNICA

➤ APAE – COLINAS

➤ Serviços

- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Pedagogia
- Psicologia
- Serviço social*

➤ Estrutura

- Consultórios para atendimento individual
- Sala de cinesioterapia
- Banheiros adaptados
- Equipamentos de reabilitação física
- Unidade de saúde independente da unidade de educação
- Sala de Espera

IMPACTOS DA REDE

- Ampliação de acesso aos serviços de reabilitação;
- Ampliação de acesso a órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e bolsas coletoras
- Inclusão social
- Garantia de uma das condições básicas para exercício da acessibilidade

LEGISLAÇÃO

- PORTARIAS
- MS/GM Nº 818 de 05 de junho de 2001
- MS/GM Nº 1635 de 12 de dezembro de 2002
- MS/GM Nº 192/02